Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

= LEI Nº1.117 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO - DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/. Fica criado na Prefeitura do Município de Adamantina, subordinado diretamente a secretaria, o SETOR DE COMPRAS.

Artigo 2º/. Fica criado no Quadro do Funcionalismo Municipal, o cargo de Chefe do Setor de Compras, com vencimentos mensais de Cr$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), referência 8, conf. lei nº 877 de 6/12/1967.

Artigo 3º/. O cargo que se refere o artigo anterior, será considerado isolado de provimentos efetivo, e será preenchido mediante concurso público.

Artigo 4º/. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º/. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1971.

ELIO MICHELONI
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 10 de dezembro de 1971.

ANTONIO
-Chefe de Gabinete-